



**CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

---

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 009/2.009  
DE 12 DE MAIO DE 2.009.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 008/2009 DE 11 DE MAIO DE 2009.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 008/2009, QUE “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor na ordem de R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), à Paróquia Santa Rita do Pardo, deste Município.

**Art. 2º** Os Valores de que trata o artigo 1º da presente Lei, será concedida para fins de cobrir as despesas com a organização e realização da tradicional Festa da Padroeira do Município, “Santa Rita de Cássia”.

**Art. 3º** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de Dotação constante do Orçamento Vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões Antonio Arcanjo dos Santos Júnior da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, em 12 de maio de 2009.

**André Luis Bacalá Ribeiro**  
Presidente

**José Ferreira de Matos**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 009/2.009, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.